



RESOLUÇÃO Nº 02/2014, de 10 de novembro de 2014.

Estabelece a pontuação-limite para avaliação dos quesitos da prova de Títulos em concursos públicos de magistério para a Classe de Professor Titular-Livre, no âmbito da Escola de Engenharia da UFMG.

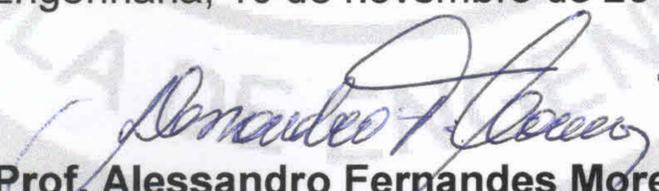
A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, órgão de deliberação superior da Unidade, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando os termos da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário, de 07/02/2013 e em virtude da Lei nº 12.772/2012, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a tabela de pontuação-limite única para a Escola de Engenharia, independentemente da área de conhecimento, que estipula o valor máximo dos pontos para a avaliação dos quesitos gerais das Provas de Títulos em concursos públicos de magistério para a Classe de Professor Titular-Livre.

Quesitos	Pontuação-limite
Títulos acadêmicos	10
Experiência docente	30
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	30
Administração acadêmica/Experiência profissional não docente	25
Distinções	05

Art. 2º - A presente Resolução passa a vigorar a partir desta data.

Diretoria da Escola de Engenharia, 10 de novembro de 2014.


Prof. Alessandro Fernandes Moreira

Presidente da Congregação da Escola de Engenharia da UFMG
Diretor da Escola de Engenharia da UFMG

Prof. Alessandro Fernandes Moreira
Diretor da Escola de Engenharia/UFMG
Inscrição 02555-0 - Portaria 3792 - 16/06/2014

